



AUTÓGRAFO Nº 7.302

de 16 de junho de 2026

“Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º O Vale Compra Alimentos, instituído pela Lei nº 4.360 de 23 de fevereiro de 2003 e disciplinado pela Lei 5.548 de 13 de dezembro de 2013, passa a observar as seguintes condições:

I – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, inferior ou igual a R\$2.463,77, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$1.061,00 (um mil e sessenta e um reais);

II – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$2.463,78 até R\$3.285,02, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$1.030,00 (um mil e trinta reais);

III – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$3.285,03 até R\$4.927,52, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais);

IV - Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, superior a R\$4.927,52, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$900,00 (novecentos reais).

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se como Remuneração o valor mensal pago ao servidor, excluídos os valores a título de horas extras, horas noturnas, férias, salário família, por participação em comissões especiais, permanentes ou pregões individuais, gratificação por locomoção e valores exclusivamente eventuais pagos a qualquer título.

Parágrafo único: Em casos de proporcionalidade, a remuneração será projetada para 30 dias.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se como Mês de Referência o mês anterior ao mês de competência do respectivo crédito do valor do Vale Compra Alimentos.

Art. 4º O Vale Compra Alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO N° 7.302

de 16 de junho de 2026

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**
Presidente



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=33RZ-2ZKM-0M91-TAF6>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 33RZ-2ZKM-0M91-TAF6

Câmara Municipal de Botucatu, 16 de junho de 2026

Botucatu, 16 de junho de 2026